
TEMÁRIO:

DECISÕES de 29 de janeiro de 2024

Publicação: D.O.U. do dia 30/01/24 - Seção 1.

DECISÕES DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a):

Nº 2 - O CANCELAMENTO da proteção da cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada ANsc79 020, protocolo nº 21806.000157/2015-24, Certificado de Proteção 20170117, de titularidade da Agro Norte Pesquisa e Sementes Ltda., do Brasil, com base no disposto no inciso II, do art. 42, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 3 - O CANCELAMENTO da proteção da cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada ANrr77 051, protocolo nº 21806.000199/2014-84, Certificado de Proteção 20150181, de titularidade da Agro Norte Pesquisa e Sementes Ltda., do Brasil, com base no disposto no inciso II, do art. 42, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 4 - O CANCELAMENTO da proteção da cultivar de arroz (*Oryza sativa* L.), denominada ANa 5015, protocolo nº 21806.000167/2012-17, Certificado de Proteção 20130132, de titularidade da Agro Norte Pesquisa e Sementes Ltda., do Brasil, com base no disposto no inciso II, do art. 42, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 5 - O CANCELAMENTO da proteção da cultivar de arroz (*Oryza sativa* L.), denominada ANa5022, protocolo nº 21806.000252/2019-51, Certificado de Proteção 20200181, de titularidade da Agro Norte Pesquisa e Sementes Ltda., do Brasil, com base no disposto no inciso II, do art. 42, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 6 - O CANCELAMENTO da proteção da cultivar de feijão comum (*Phaseolus vulgaris* L), denominada ANfc 23, protocolo nº 21806.000318/2020-47, Certificado de Proteção 20210113, de titularidade da Agro Norte Pesquisa e Sementes Ltda., do Brasil, com base no disposto no inciso II, do art. 42, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 7 - O CANCELAMENTO da proteção da cultivar de capim sudão (*Sorghum sudanense* (Piper) Stapf), denominada ANSF 320, protocolo nº 21806.000292/2014-99, Certificado de Proteção 20150173, de titularidade da Agro Norte Pesquisa e Sementes Ltda., do Brasil, com base no disposto no inciso II, do art. 42, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 8 - O CANCELAMENTO da proteção da cultivar de alface (*Lactuca sativa* L.), denominada TE 84, protocolo nº 21806.000048/2008-88, Certificado de Proteção 20100087, de titularidade de Dirceu Schmaedecke, do Brasil, com base no disposto no inciso II, do art. 42,

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SEMENTES E MUDAS

SGCV Sul Lote 15 Bloco C Sala 322 – Cep: 71215-650

Fones/Fax: (061) 3226-9022 / 3226-8806 / 3226-9990 – e-mail: abrasem@abrasem.com.br

da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 9 - O CANCELAMENTO da proteção da cultivar de alface (*Lactuca sativa* L.), denominada TE 3742, protocolo nº 21806.000049/2008-22, Certificado de Proteção 20100088, de titularidade de Dirceu Schmaedecke, do Brasil, com base no disposto no inciso II, do art. 42, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 10 - O CANCELAMENTO da proteção da cultivar de alface (*Lactuca sativa* L.), denominada TSV 2003, protocolo nº 21806.000098/2017-56, Certificado de Proteção 20180162, de titularidade da TSV Sementes de Vegetais Ltda., do Brasil, com base no disposto no inciso II, do art. 42, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 11 - O CANCELAMENTO da proteção da cultivar de milho (*Zea mays* L.), denominada PV 2 VIÇÓSENSE, protocolo nº 21806.000144/2017-17, Certificado de Proteção 20200173, de titularidade de Paulo Vanderlei Ferreira, do Brasil, com base no disposto no inciso II, do art. 42, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 12 - o CANCELAMENTO da proteção da cultivar de milho (*Zea mays* L.), denominada PV 1 BRANCA, protocolo nº 21806.000143/2017-72, Certificado de Proteção 20200172, de titularidade de Paulo Vanderlei Ferreira, do Brasil, com base no disposto no inciso II, do art. 42, da Lei nº 9.456, de 1997.

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta decisão.

STEFÂNIA PALMA ARAUJO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Vide publicação oficial:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decisoes-de-29-de-janeiro-de-2024-540342896>